



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE ARTE E MÍDIA

REGULAMENTO DE USO DO L. E. A.

Do Objetivo

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as regras básicas para o uso do Laboratório e Estúdio de Áudio (LEA) visando o melhor aproveitamento por parte de todos os usuários.

Dos Usuários

Art. 2º - São considerados usuários:

- a. Os alunos devidamente matriculados nas graduações de Arte e Mídia, Música e Educomunicação, assim como em suas extensões;
- b. Funcionários devidamente regularizados na presente Instituição;
- c. Professores devidamente regularizados na presente Instituição;
- d. Comunidade em geral, de acordo com os horários disponíveis do Laboratório e dos Funcionários.

Das Condições

Art. 3º - Para uso do LEA não basta apenas estar matriculado regularmente na graduação ou na extensão e/ou regularizado na Instituição. É preciso deixar clara a ligação acadêmica da atividade a ser desenvolvida;

Art. 4º - Comprovado o fim acadêmico, faz-se necessário o preenchimento do **Termo de Compromisso**, disponibilizado no próprio LEA, pelos Técnicos em Cinematografia;

Art. 5º - Para os alunos da extensão, o Termo de Compromisso deve ser entregue, impreterivelmente, antes do desenvolvimento da atividade, devidamente preenchido e assinado pelas partes interessadas;

Art. 6º - Para o uso comunitário, faz-se necessária a apresentação do projeto a ser desenvolvido, tendo como critérios de avaliação o fim didático e a importância sócio-cultural;

Art. 7º - O uso do Laboratório está condicionado aos **Horários Disponíveis do Espaço e dos Funcionários** necessários;

Art. 8º - O empréstimo de equipamentos está condicionado ao Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelas partes interessadas;

Do Uso Extra-curricular

Art. 9º - O uso extra-curricular do Laboratório está condicionado aos **Horários Disponíveis do Espaço e dos Funcionários** necessários;

Art. 10 - O desenvolvimento de atividades extra-curriculares só poderá ser realizado **fora do horário de trabalho do Funcionário envolvido** com a operação e/ou supervisão dos equipamentos.

Art. 11 – O Funcionário responsável pelo Laboratório não possui nenhum tipo de obrigação para atender às atividades extra-curriculares, durante ou após seu horário comum de trabalho;

Art. 12 – A utilização do Laboratório em horários extras, para fins comerciais, está sujeita a cobrança monetária;

Dos Deveres dos Funcionários

Art. 13 – Atender aos usuários de forma amistosa, auxiliando no desenvolvimento das atividades;

Art. 14 – Supervisionar o uso dos equipamentos durante o manuseio dos mesmos;

Art. 15 – Coibir o uso indevido;

Art. 16 – Conservar o Laboratório em boas condições de uso, na medida do possível, sempre que devidamente solicitado;

Art. 17 – Comunicar aos seus superiores a falta ou a incapacidade de algum equipamento, dando assim início ao processo de aquisição ou reparo do mesmo.

Dos Deveres dos Usuários

Art. 18 – Estar ciente **Das Condições** necessárias;

Art. 19 – Estar ciente dos deveres do Funcionário envolvido com a operação e/ou supervisão dos equipamentos, de acordo com o Art. 13 ao 17;

Art. 20 – Fazer uso dos equipamentos, ou mesmo do Laboratório, estando munido das autorizações necessárias (Art. 4º);

Art. 21 – Conservar o Laboratório em boas condições de uso;

Art. 22 – Comunicar ao Funcionário envolvido com a operação e/ou supervisão dos equipamentos a falta ou a incapacidade de algum equipamento, dando assim início ao processo de aquisição ou reparo do mesmo.

Art. 23 – Utilizar os equipamentos apenas para seus devidos fins;

Do Uso

Art. 24 - Os equipamentos do Laboratório e Estúdio de Áudio possuem destinação exclusiva para fins acadêmicos, se usados no período diurno de aulas, de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, sendo expressamente vedada sua utilização com fins comerciais e/ou sem ligações acadêmicas nestes horários;

Art. 25 – O Laboratório está disponível para:

- a. Gravação sonora;
- b. Pequenas edições necessárias ao bom andamento dos projetos;
- c. Atividades acadêmicas devidamente descritas.

Art. 26 – Atividades de Edição, Tratamento Sonoro, Pós- Produção Videográfica, ou qualquer outra correlacionada, estão impreterivelmente condicionadas aos **Horários Disponíveis do Espaço e dos Funcionários** necessários;

Art. 27 – É vedado o uso do LEA para ensaios totais ou prévios;

Art. 28 – O uso do Laboratório está condicionado aos Horários Disponíveis, não podendo ultrapassar, individualmente, 1 hora e 30 minutos;

Art. 29 – Horários que antecedam as aulas deverão ser finalizados 20 minutos antes das mesmas;

Art. 30 – O Usuário sempre deverá fazer a reserva do espaço com antecedência.

Campina Grande, _____ de _____ de 2011.

Carlos Alan Perez
Coordenador do Bacharelado e Licenciatura em Música